

PORTARIA MGI Nº 5.439, DE 7 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo à Portaria GM/MGI nº 7.659, de 10 de outubro de 2024, que estabelece as metas globais de avaliação de desempenho institucional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o ciclo de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, o art. 11, § 3º, do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, o art. 10 da Portaria GM/MGI nº 3.755, de 6 de junho de 2024, e conforme consta do processo 19962.000195/2025-12, resolve:

- Art. 1º O Anexo à Portaria GM/MGI nº 7.659, de 10 de outubro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

(anexo à portaria GM/MGI nº 7.659, de 10 de outubro de 2024)

Meta Global	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Fonte de Informação	Valor de Referência	Data Ref.	Valor	Resultado (Anual)	Previsto
Concluir 86% das melhorias relativas às atividades estruturantes dos processos de trabalho de gestão de pessoas como órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipeac)	Percentual de melhorias relativas às atividades estruturantes de trabalho de gestão de pessoas	Média aritmética das métricas = (a + b + c + d + e + f + g + h + i + j + k) / 11 A - total de processos atendidos/total de processos recebidos * 100; B - quantitativo de demandas-solicitação concluídas no prazo/total de demandas-solicitação recebidas * 100; C - total de produtos entregues/total de produtos previstos * 100; D - somatório das médias dos resultados de cada indicador no período/somatório das médias dos índices de metas previstas para cada indicador no período * 100 E - quantidade de processos de alteração de exercício e de redistribuição analisados/quantidade de processos de alteração de exercício e de redistribuição atribuídos * 100; F - quantidade de processos de pedidos de concursos analisados/quantidade de processos de pedidos de concursos priorizados no período avaliativo * 100; G - quantidade de processos de pedidos de contratação por tempo determinado analisados/quantidade de processos de pedidos de contratação por tempo determinado recebidos no período avaliativo * 100; H - % de unidades do órgão dimensionadas/ total de unidades priorizadas para o DFT no órgão; I - número de órgãos atendidos com o DFT / total de órgãos com pedido de concurso autorizado; J - total de projetos concluídos/total de projetos planejados *100 K - percentual de eficiência da folha de pagamento acumulada no período/período	Percentual	Sistema Eletrônico de Informações (Sei); Relatórios e Planilhas Internos; Planner; Sistema de Demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape); Portal Sipeac (Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP); Business Intelligence (BI); Sistema de Indicadores de Resultados ICG Qualitin; SisOuvidor; Plataforma Gov.Br, Central Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipeac) - Sistema Citismart; Sistema de Controle de Prazos; Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe); Sistema Administrativo Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos (CGAAD); Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip) e Painei Gerencial; Sistema Seleção; E-Mail; Painei Gerencial Qlik Sense.	0	9/8/2024		86%	
Concluir 80% das ações relativas à democratização das relações de trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho do servidor e da servidora no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipeac)	Percentual de tratamento das demandas e dos projetos concernentes à competência da Secretaria das Relações de Trabalho (SRT).	Média aritmética das métricas = (a + b + c + d + e + f + g + h) / 8 a = total de demandas concluídas / total de demandas recepcionadas * 100; b = total de projetos concluídos / total de projetos previstos * 100; c = total de normativos publicados / total de normativos previstos * 100; d = total de processos respondidos / total de processos recebidos * 100; e = total de mesas setoriais monitoradas / total de mesas setoriais instaladas * 100; f = total de itens de pauta(1) analisados/ total de itens de pauta recepcionados * 100; g = total de processos de transposição analisados(2) / total de processos de transposição recepcionados * 100; h = total de grupos de trabalho concluídos / total de grupos de trabalho previstos * 100. (1) leia-se pauta unificada da bancada sindical na mesa central (2) leia-se total de atas-portarias publicadas	Percentual	Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape); Sistema de Demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (Sic),Ouvdoria/Sisouvir do MGI, Auditorias da Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU); Planilhas de controle de demandas, Painei Bi e planilha de monitoramento de projetos; Sistema de Controle de Prazos, Atos publicados no site do MGI e no Diário Oficial da União, Relatórios internos e termos de acordo pactuados.	0	9/8/2024		80%	
Destinar imóveis para políticas públicas	Número de atos de destinação de imóveis da União contabilizados no Relatório Mensal SPU (GAIA - Gabinete Adjunto de Informações e Apoio à Decisão/PR)	Somatório de contratos/termos de destinação para as categorias de utilização enquadradas como políticas públicas	Unidade	Relatório mensal SPU (Gabinete Adjunto de Informações em Apoio à Decisão - GAIA)	205	31/10/2024 a 31/3/2025, segundo Relatório Mensal GAIA, de 24/3/2025.		412	
Aumentar em 2,5% o número de documentos disponibilizados à Consulta Pública	Número de documentos disponibilizados à consulta pública no Sistema de Informações do Arquivo Nacional	Somatório de registros descritivos publicados para acesso no Sistema de Informações do Arquivo Nacional	Unidade (Registros Descritivos)	Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN) Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará: I - a perda dos efeitos desta Portaria; e II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público. Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput do art. 4º e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.	3.312.323	30/9/2024		3.397.323	

PORTARIA MGI Nº 5.440, DE 7 DE JULHO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do processo nº 14022.049400/2024-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e quarenta e oito cargos, conforme especificado no Anexo desta Portaria, distribuídos nos quadros de pessoal dos seguintes órgãos, vinculados ao Ministério da Defesa (MD):

- I - Comando da Marinha: quarenta e quatro cargos;
II - Comando do Exército: oitenta e nove cargos; e
III - Fundação Osório: quinze cargos.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

- I - à homologação do resultado final do concurso; e
II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será dos órgãos de que tratam os incisos I a III do art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

- I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

- II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

- III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

- I - a perda dos efeitos desta Portaria; e
II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput do art. 4º e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

